A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4621 , DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Autoriza a inclusão de programa e ação no orçamento/2017 e abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 659.562,23.

Art. 1º – Fica incluído o Programa 0113 – ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - VIDA SAUDÁVEL do PPA 2014/2017, no Orçamento de 2017.

Art. 2º – Fica incluída a ação 2385 – Esporte Recreativo e de Lazer – Vida Saudável dentro do Programa 0113.

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 659.562,23 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), para implantação de 06 (seis) núcleos de esporte recreativo e de lazer – Vida Saudável no município de Barra Mansa.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Convênio nº 805269/2014 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, no valor remanescente de R$ 659.562,23.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 ***DE*** JUNHO ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO